



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 25 /2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.16.000026339-9

OBJETO: Aquisição de Brindes para Campanhas Educativas..

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 10/08/2026.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 24 de julho de 2026.

NEILSON AMBRÓSIO RIBEIRO DOS SANTOS, Gerente Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Neilson Ambrósio Ribeiro dos Santos, Gerente**, em 24/07/2026, às 13:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40509054** e o código CRC **31A89B28**.



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000026339-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000026339-9

EDITAL Nº 25/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI N.º 13.303/16
MODALIDADE: PREGÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Rua Jerônimo de Ornelas, nº 670, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicado no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na **FORMA ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/BENS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento n.º 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 20.587/20 no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOS.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÃO: Os pedidos de impugnação estão previstos no item 5 deste Edital.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	Especificações Técnicas
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
ANEXO IV	Modelo de Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação Eletrônica, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a **aquisição de brindes para campanhas educativas**, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas** integrante do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A presente licitação eletrônica destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento

a empresa:

2.2.1 - cujo sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou administrador seja diretor ou empregado da EPTC;

2.2.2 - que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EPTC;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho 2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - que tenha realizado doação de campanha, conforme disposto na Lei Municipal n.º 11.925, de 29 de setembro de 2015;

2.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.10 - que contrate o empregado ou dirigente da EPTC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.11 - que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da EPTC;

b) Empregado da EPTC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Poder Executivo do Município de Porto Alegre;

2.2.12 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPTC há menos de 6 (seis) meses;

2.2.13 - às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

2.2.14 - Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.15 - que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da EPTC, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, responsável pela autorização de publicação e homologação do certame, formam o grupo de operadores do sistema.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório e recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação.

4.7 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a EPTC isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação **serão recebidas até às 18h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor **UNITÁRIO** do **ITEM**;

7.1.2 - A Marca ofertada, podendo ser ofertada mais de uma marca, mantendo preço único;

7.1.3 - O **VALOR** estimado para a licitação é SIGILOSO e será divulgado após a fase de negociação das propostas.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A **EPTC** é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item em disputa.

8.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema ou o preço ofertado esteja acima do estimado pela Administração, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 47 do Decreto Municipal n.º 20.587/20.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor valor **UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, em caso de empate entre 2 (duas) propostas será utilizado como critério de desempate o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/16.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja o envio da proposta atualizada o licitante poderá ser desclassificado.

8.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 20.587/20.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - contenham vícios insanáveis;

9.2.2 - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3 - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.4 - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPTC;

9.2.6 - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 - A EPTC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPTC; ou

II - valor do orçamento estimado pela EPTC.

9.5 - Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

9.6 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.7 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EPTC, com entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.10 - Estabelecida à classificação do certame, será efetuada a análise dos documentos de habilitação, inabilitando-se os licitantes que não atendam as exigências do instrumento convocatório e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a EPTC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

10.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1.

10.2.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.4 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.5 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:ce

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.2.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.2.7 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.2.7.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2.7.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.2.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela EPTC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.2.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.2.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.2.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.2.12 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.2.13 - Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006

10.2.14 - As empresas licitantes deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste edital.

10.3. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

10.3.1 - Documentos Relativos à:

10.3.1.1 - Habilitação Jurídica:

10.3.1.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.3.1.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.1.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1.5. Declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

10.3.1.1.6 - comprovação da condição de ME ou EPP através de Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa ou Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, ou, no caso de sociedade simples, de comprovação de enquadramento emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.2.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada: (https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

10.3.1.2.6.1. A exigência prevista no item 10.3.1.2.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.3.1.2.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo V, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.3.1.2.7. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10.3.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da EPTC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EPTC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1.3.1. Atestado(s) de fornecimento emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais do mesmo tipo dos licitados no presente processo.

10.3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.3.1.4.1.1- No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.3.1.4.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante **OU comprovação de patrimônio líquido** de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3.1.4.2.1. Em licitações que houver mais de um item ou lote, para análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso o licitante seja arrematante de múltiplos itens/lotos e não preencha os requisitos do caput, face a análise em conjunto, será adotado o seguinte procedimento:

I - Será o licitante habilitado na ordem em que se sagrou vencedor na fase de lances, enquanto for possível o atendimento dos requisitos previstos para capital social ou patrimônio líquido mínimo, sendo para os demais itens inabilitado *(itens/lotos subsequentes em que não houver possibilidade de preenchimento dos requisitos)*.

10.3.1.5 - Demais documentos exigidos:

10.3.1.5.1 - ANEXO II - Declaração Conjunta - Idoneidade, Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88 e Negativa de Doação Eleitoral;

10.3.1.5.2 - ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

10.3.1.5.3 - ANEXO IV - Modelo de Proposta.

10.4 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.4.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, nos termos do artigo 34 § único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Interno de Licitações e Contratos.

10.4.2 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.4.2.1 - A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.4.3 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela EPTC, devendo ser certificada pelo pregoeiro nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o funcionário poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

10.4.4 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.5- As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, salvo a declaração para comprovação de ME e EPP certificada pela Junta Comercial, que será válida enquanto a empresa mantiver a condição disciplinada na Lei Complementar n.º 123/06.

10.4.6 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.7 - Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificada as licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiária.

10.4.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO IV – Modelo de Proposta**, discriminando o

preço do lance final ofertado, a(s) marca(s) e demais dados solicitados nas especificações técnicas do Edital, quando for o caso;

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **FORNECEDOR**.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24 horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise da EPTC e se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

14.2. Quando a EPTC entender pela apresentação de amostras, a entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, **IMPRORROGÁVEIS**, pela licitantes arrematantes dos itens, a fim de verificar a conformidade do material ofertado com a descrição técnica exigida.

14.3. Junto com as amostras, quando solicitado nas especificações técnicas, deverá ser entregue laudos técnicos.

14.4. As amostras deverão ser entregues na **Coordenação de Materiais da EPTC, sito na Rua Gênova, nº 170, Bairro Jardim Carvalho – CEP 91440.060 – Porto Alegre/RS.**

14.5. A não apresentação da amostra no prazo definido implicará na desclassificação da empresa.

14.6. A EPTC se reserva o direito de executar testes de uso e resistência, e análises que levem a destruição total ou parcial das amostras caso julgue necessário para conferir suas características técnicas. O comprometimento das amostras não gerará qualquer ônus para a EPTC.

14.7. As amostras dos licitantes vencedores serão devolvidas após a entrega final do material. As amostras dos licitantes desclassificados e/ou inabilitados, serão devolvidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do julgamento da licitação, mediante a apresentação dos respectivos recibos.

14.8. As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar dos prazos estabelecidos no item

14.7, serão consideradas abandonadas pelos proponentes e a EPTC decidirá sua destinação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto n.º 20.587/20 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

15.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

16 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a EPTC e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.1.1. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.2. Nas situações em que a formalização da contratação se der por meio de contrato o licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.proccempa.com.br/usuario_externo/.

16.3. Nas situações em que a formalização da contratação se der por meio de Instrumento equivalente o licitante vencedor receberá nota de empenho por meio eletrônico para o e-mail informado na **Proposta de Preço**.

16.4. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela **EPTC**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante,

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. No cumprimento das obrigações deste edital/contrato, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

16.8.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

16.8.2 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pela EPTC, o FORNECEDOR será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela EPTC.

16.8.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), O FORNECEDOR declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da EPTC;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pela EPTC;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela EPTC, devendo o FORNECEDOR exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

16.8.4. O FORNECEDOR se obriga a comunicar imediatamente a EPTC quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pela EPTC (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

17 - DA ENTREGA

17.1. O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da cópia do empenho/ Ordem de Compra, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

17.1.1. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO IV – Modelo de Proposta**.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas**.

17.2.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo funcionário responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, mediante a apresentação da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente a respectiva entrega;

17.2.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

17.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, o **FORNECEDOR** deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela EPTC, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, e no Código de Defesa do Consumidor.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pela EPTC.

18.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

18.3 - O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

18.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, objetivando:

18.4.1 - Sustar a execução, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

18.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

18.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **EPTC** ou de seus agentes e prepostos.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta por conta da Dotação Orçamentária 06401 004263 1.7.52.001001 33.90.30.14.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização da **EPTC**.

20.2 - Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

20.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal com a descrição do bem ou material entregue e devidamente atestado pela fiscalização da **EPTC**.

20.3.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **EPTC**.

20.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto a **EPTC**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

21.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

21.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

21.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

21.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

21.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

21.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

21.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o

caso;

V.1 - No caso de atraso até 30 dias será aplicada multa de 5%;

V.2 - No caso de atraso superior a 30 dias será aplicada multa de 6% até 10%, conforme o caso.

VI - no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

21.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 21.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

21.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou

III – grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

21.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 21.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

21.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

21.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

21.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

21.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

21.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.

21.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.

21.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

21.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

21.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

22.2. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da contratada, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPTC, observado o presente RILC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EPTC.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EPTC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela EPTC decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EPTC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo

em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XV.I - As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inc. XV, poderão ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

XV.II - As práticas exemplificadas no XV.I, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

22.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

22.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EPTC;
- III - judicial, nos termos da legislação.

22.5 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o inc. I do item 22.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.6 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 22.5 será de 90 (noventa) dias.

22.7 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A rescisão por ato unilateral da EPTC acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

- I** - assunção imediata do objeto contratado, pela EPTC, no estado e local em que se encontrar;
- II** - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EPTC;
- III** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPTC, na hipótese de insuficiência da garantia contratual,
- IV** – ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, na hipótese de insuficiência da garantia contratual e dos créditos da contratada, decorrentes do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

23.3 - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

23.4 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

23.5 - A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br

23.6 - Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

23.7 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.8 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

23.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

23.10 - Em caso de divergências entre o EDITAL e a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, prevalecerá o EDITAL.

23.11 - A EPTC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

23.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

23.12 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

23.13 - Fica estendido às demais empresas às exigências da Lei Municipal nº 10.687/09, no que couber.

23.14 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1

SACOLA DE LIXO PARA AUTOMÓVEL (LIXOCAR)

OBJETO

Aquisição de 3.000 lixocar para distribuição em ações com motoristas. Justificativa: O presente material pretende sensibilizar os condutores que forem abordados nas blitz educativas promovidas pela Escola Pública de Mobilidade da EPTC quanto ao compromisso da preservação do meio ambiente, que é um tema diretamente relacionado à mobilidade, pois faz parte das diretrizes presentes no Código de Trânsito Brasileiro, além do respeito à vida. Nas abordagens que serão realizadas serão expostos temas como velocidade e a relação com atropelamentos, principalmente os riscos presentes aos idosos ao atravessarem a rua e a responsabilidade dos condutores em manter a velocidade adequada no perímetro urbano.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Respeitar os projetos, especificações e determinações da EPTC, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado, mantendo a originalidade do projeto; Retirar imediatamente qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir os serviços não aprovados pela EPTC, dentro do prazo estabelecido, arcando com as despesas de material envolvidas; Acatar prontamente as exigências e observações da EPTC, baseadas nas especificações e regras técnicas; O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Edital. Todas as ordens de serviço ou comunicações do fornecedor à EPTC, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

RESPONSABILIDADES DA EPTC

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento da aquisição; Não permitir nenhuma alteração nos projetos, sem prévia justificativa técnica por parte do fornecedor à EPTC, cuja autorização, ou não, será feita

também por escrito; Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos; Controlar o andamento das atividades em relação aos cronogramas; O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Edital; Todas as ordens de serviço ou comunicações da EPTC ao fornecedor serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.

EXECUÇÃO E PRAZOS

Após o recebimento da Ordem de Compra, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.

GARANTIAS

Os materiais terão garantia de 90 (noventa) dias. Os serviços realizados novamente, por questão de garantia, terão novo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da nova data de reparo. **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** Lixocar em TNT VERDE; Gramatura mínima de 70 gramas; Com costuras nas laterais; Tamanho mínimo 20cmx25cm; Impressão em Silk Screen.

ILUSTRAÇÃO



ITEM 2

SACOLA ECOLÓGICA EPM

OBJETO

Aquisição de 1.000 sacolas ecológicas. Justificativa: O presente material servirá para distribuição ao público alvo das ações que são os idosos. A utilização de sacolas resistentes e com possibilidade de utilização com ancoragem no ombro facilita o movimento dos idosos pois dá uma maior mobilidade e percepção de riscos ao atravessarem a rua por exemplo. O programa Vida no Trânsito, que analisa acidentes fatais na cidade de Porto Alegre, relatou que em muitos casos analisados os idosos estavam portando as sacolinhas plásticas que comumente são fornecidas pelos supermercados, o que perceptivelmente dificulta a mobilidade pois envolve geralmente uma grande quantidade em ambas as mãos.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Respeitar os projetos, especificações e determinações da EPTC, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado, mantendo a originalidade do projeto; Retirar imediatamente qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir os serviços não aprovados pela EPTC, dentro do prazo estabelecido, arcando com as despesas de material envolvidas; Acatar prontamente as exigências e observações da EPTC, baseadas nas especificações e regras técnicas; O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Edital. Todas as ordens de serviço ou comunicações do fornecedor à EPTC, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

RESPONSABILIDADES DA EPTC

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento da aquisição; Não permitir nenhuma alteração nos projetos, sem prévia justificativa técnica por parte do fornecedor à EPTC, cuja autorização, ou não, será feita também por escrito; Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos; Controlar o andamento das atividades em relação aos cronogramas; O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Edital; Todas as ordens de serviço ou comunicações da EPTC ao fornecedor serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.

EXECUÇÃO E PRAZOS

Após o recebimento da Ordem de Compra, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.

GARANTIAS

Os materiais terão garantia de 90 (noventa) dias. Os serviços realizados novamente, por questão de garantia, terão novo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da nova data de reparo.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Sacola 100% poliéster; Quantidade: 800 com alça azul; 200 com alça amarela NA MESMA COR DA FAIXA EM DESTAQUE; Personalizada em um lado com logo da Prefeitura, EPTC e arte da EPM; Tamanho: 40,5cm altura x 35cm largura x 15cm lateral; Alças com 60 cm; Gramatura mínima de 100 gramas; Impressão em Silk Screen; Descrição: Sacola ecológica com bolso interno e fundo amplo, contém alças duplas para transporte. A alça DEVE ser inteiriça de um lado ao outro passando pelo fundo da sacola, sendo fixada e costurada em toda a sua extensão desde o fundo da sacola até a parte superior, sem emendas, para evitar que arrebite com o uso contínuo.

ILUSTRAÇÃO



LOGOTIPOS:



Pantone	CMYK
	
Azul Europa B4000	Ci 100% + Ma 20%

 Amarelo Gema Permacrom G3300	 Am 100% + Ma 20%
 Preto Senegal N9950	 Pr 100%



Prefeitura de Porto Alegre

**SECRETARIA DE
MOBILIDADE URBANA**

Padrão –
símbolo da
PMPA

Cores PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre:

Vermelho – C-0 M-95 Y-90 K-0 / Pantone 1795 C

Amarelo – C-5 M-0 Y-90 K-0 / Pantone 603 C

Azul – C-70 M-15 Y-0 K-0 / Pantone
2915 C

Verde – C-80 M-0 Y-85 K-0 / Pantone
363 C

Preto – C-0 M-0 Y-0 K-100 / Pantone 447
C

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

**IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F /88 E NEGATIVA DE
DOAÇÃO ELEITORAL**

(MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 25/202026

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____):

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPTC - RILC, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicará a EPTC qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

d) não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO (MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 25/2026

(Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** que está ciente das condições do objeto licitado e da sua execução futura, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 22/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE
E-MAIL
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

Item	Descrição	Marca:	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	Saco de Lixo para Automóvel (Lixocar)		3.000	R\$	R\$
2	Sacola Ecológica EPM		1.000	R\$	R\$

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 25/2026

(MODELO)

Eu, _____ CPF
_____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante
legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ
_____):

- a) Não possui cadastro como contribuinte no Município de Porto Alegre;
b) Nada deve ao Fisco Municipal, relativo aos tributos relacionados com a prestação licitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Dalmiro Schaf Lopes, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 24/07/2026, às 11:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40508961** e o código
CRC **169E8C5E**.